



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023**

**LICITAÇÃO COM MARGEM DE PREFERÊNCIA ÀS LICITANTES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, NOS PERCENTUAIS NA FORMA DO ART. 4º, INCISOS I a V DO DECRETO MUNICIPAL Nº 30.699/2022.**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.610/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de Telecomunicações para fornecimento de solução para gerenciamento de chamadas telefônicas e armazenamento dos dados gerados, fornecendo a assistência necessária para seu pleno funcionamento 24 horas por dia, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos;

Os serviços serão executados durante 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo, conforme interesse da Administração Municipal, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93;

**Valor Máximo:** o valor máximo mensal será de **R\$ 13.689,00** (treze mil, seiscentos e oitenta e nove reais), perfazendo um valor máximo anual de **R\$ 164.268,00** (cento e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais);

### **DATAS RELATIVAS AO CERTAME**

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 9 horas do dia **06/09/2023**;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia **06/09/2023**, a partir das 9:00 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia **06/09/2023**, às 9:00 horas.

### **ENDEREÇOS:**

**PREGOEIRO:** Dirlei Clóvis Schulz

WhatsApp (45) 3521-1377 – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**

### **DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de declaração anticorrupção
- Anexo IV – Minuta de contrato
- Anexo V - Decreto Municipal nº 30.699/2022

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema [www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br/), exceto a do anexo III - declaração anticorrupção.

### **PREÂMBULO**

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, **Decreto Municipal nº 30.699/2022<sup>1</sup>**, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 1.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 1.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para conhecimento de todos os interessados;
- 1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.1.1. Considerando o valor final do item após a sessão de lances, será concedida margem de preferência às licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais na forma do art. 4º, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022.**

**2.1.2. Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022, encerrada a sessão de lances, a**

---

<sup>1</sup> Regulamenta a margem de preferência para micro empresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

empresa licitante, deverá enviar e-mail ao Pregoeiro dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, após notificação via chat no [compras.gov](http://compras.gov)

- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 2.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - 2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - 2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - 2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 2.2.8. Empresa que se encontre em processo de falência;
  - 2.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.5. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### **3. DO OBJETO**

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:
  - 3.1.1. Termo de Referência.
  - 3.1.2. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.**

### **4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

- 4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I. Conduzir a sessão pública;
  - II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - VIII. Indicar o vencedor do certame;
  - IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 4.2.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas;
- 5.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **6. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.6. O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares**

### **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.6.** Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 7.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

### **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.3.** A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.
- 8.4.** Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações "FABRICAÇÃO PRÓPRIA" e/ou "MARCA PRÓPRIA", a fim de não identificar o licitante.
- 8.5.** A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

- 8.6. O não envio da documentação solicitada no item 7.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9. **DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), devendo conter:
  - 9.2.1. **Preço unitário do(s) item(ns)**, com até duas casas decimais após a vírgula;
  - 9.2.2. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.3. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:
  - 9.3.1. Preço unitário e total do(s) item(ns) e grupos(s), com até duas casas decimais após a vírgula;
  - 9.3.2. Marca/modelo/fabricante (quando solicitada)– (Observar o sub-item 8.4);
  - 9.3.3. Descrição detalhada do objeto;
  - 9.3.4. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
  - 9.3.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do pregoeiro, sob qualquer justificativa.
- 9.6. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

- 9.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 9.9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

### **10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.22. A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.
- 10.23. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.
11. **NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**
  - 11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
  - 11.2. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

**11.3.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

### **12. DO JULGAMENTO**

**12.1.** Para julgamento será adotado o critério de **VALOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital..

**12.2.** Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.3.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**13.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**13.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.6.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**13.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO**

**14.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

**14.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 14.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.13. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

### **15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:**

- I. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (*última alteração ou a*



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

*consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
  - III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
  - IV. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
  - V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
  - VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - VII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
  - VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
  - IX. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
  - X. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
  - XI. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
    - a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Fornecimento e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.
  - XII. Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante;
    - a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 15.2.** Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de **12 meses após a emissão**, conforme previsão do sistema **compras gov**;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

- 15.3.** O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo Pregoeiro em diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 15.4.** **Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, exceto a do anexo III - declaração anticorrupção que deverá ser inserida juntamente com os outros documentos ou enviada juntamente com a proposta ajustada;
- 15.5.** Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.6.** A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.7.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 15.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.9.** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.10.** Ultrapassado o prazo previsto no item 15.9, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 16. DOS RECURSOS**
- 16.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4.** **A falta de manifestação motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e conseqüente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 16.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.11. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.
17. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
  - 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
18. **DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
  - 18.1. Encerrada a etapa de recursos, o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
  - 18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.
  - 18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da Nota de Empenho.
  - 18.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

- 18.5.** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.
- 18.6.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.6.1.* Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.6.2.* A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 18.6.3.* A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 19. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.<sup>2</sup>**
- 19.1.** As contratações se darão através da formalização do Contrato e da Nota de Empenho.
- 19.2.** O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
  - II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
  - III - O preço unitário;
  - IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
  - V - A indicação do respectivo processo licitatório.
- 19.3.** Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:
- 19.3.1.* Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:
- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
  - b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
  - c) Deixar de manter as condições de habilitação;
  - d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.
- 19.3.2.* Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.
- 19.3.3.* Deixar de Celebrar o Contrato:
- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: impedimento de licitar e contratar com a

<sup>2</sup> Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 19 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;

- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

19.3.4. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;**
- b) Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.**
- c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: **Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.**

19.3.5. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: **Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;**
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: **impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;**

19.3.5.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

19.3.6. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

19.3.6.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

19.3.6.2. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

19.3.7. Comportar-se de modo inidôneo:





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

19.3.7.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

19.3.8. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “b” acima.

19.3.9. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

19.3.10. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.3.11. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

19.3.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

19.3.13. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

19.3.14. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**19.4.** Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1.** O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 20.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6.** A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 20.8.** Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelos e-mail's [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) e [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 20.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 23 de agosto de 2023.

Eliane Dávilla Sávio  
**Secretária Municipal da Administração**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. A proposta de preços inicial a ser digitada em campo específico no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), deverá ser a do **Preço UNITÁRIO do ITEM**, grafado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula;
2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) no prazo de até **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, **valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula**, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital;

| item | catser | qtd        | descrição   | valor mensal | valor anual |
|------|--------|------------|---|--------------|-------------|
| 1    | 18627  | 12 (meses) | Solução de TI para Gerenciamento da Rede de Comunicação da Central de Regulação, Sistema de Gravação e armazenamento dos dados e Módulo de Call Center para até 110 operadores Modalidade 24x7. | 13.689,00    | 164.268,00  |

**2.1. DESCRIÇÃO DAS APLICAÇÕES E SERVIÇOS**

**2.1.1. CLOUD STORAGE**

2.1.1.1. A solução de armazenamento em nuvem deve fornecer um armazenamento de objetos escalável e com alta *performance*, permitindo armazenar e recuperar qualquer quantidade de dados de qualquer lugar na *web*. Deve ser ideal para *backup* e restauração, arquivamento, análise de *big data*, armazenamento de conteúdo da *web* e distribuição de mídia.

2.1.1.2. O serviço deve ser projetado para fornecer uma durabilidade de dados extremamente alta, armazenando automaticamente os dados em múltiplos dispositivos dentro de vários datacenters. Isso garantirá a durabilidade e a segurança dos dados, protegendo contra falhas e incidentes.

2.1.1.3. Deve disponibilizar um espaço de armazenamento de **10TB** (Terabyte) para as gravações telefônicas existentes, prevendo ainda armazenamento para um período de no mínimo **20** (vinte) anos. As gravações telefônicas deverão ser enviadas diariamente de modo automático para o serviço de armazenamento em nuvem, através do Servidor Linux Debian da Central de Regulação do SAMU.

2.1.1.4. Deve possuir recursos de segurança integrados que permitam classificar, gerenciar e proteger os dados de maneira eficiente.

2.1.1.5. A solução de armazenamento em nuvem deve ainda proporcionar interfaces de programação de aplicações (APIs) de armazenamento comuns e flexíveis, e ser compatível com os principais protocolos de transferência de dados e padrões de segurança da indústria.

**2.1.2. MÓDULO PARA CALL CENTER**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

2.1.2.1. Solução para administração de operadores para Call Centers de todos os tamanhos. Deverá permitir o monitoramento e controle de níveis de serviço, escalabilidade, controle de consumo e produtividade.

2.1.2.2. A solução deve proporcionar licenças flexíveis, podendo alocar até 110 usuários, independentemente de serem operadores ou supervisores. É essencial que a solução possa escalar conforme a necessidade do negócio, adaptando-se às demandas operacionais e ao crescimento futuro.

2.1.2.3. O sistema deve ser compatível com um servidor em nuvem que ofereça um sistema operacional seguro, estável e de alto desempenho. O sistema operacional deve ser otimizado para ambientes de nuvem e oferecer suporte de longo prazo com atualizações de segurança e correções de bugs.

2.1.2.4. O sistema operacional deve ser baseado em uma arquitetura de processamento ARM, conhecida por sua eficiência energética e de desempenho. Deve também ter compatibilidade com uma ampla variedade de pacotes de software de código aberto para flexibilidade e facilidade de integração.

2.1.2.5. Infraestrutura:

2.1.2.5.1. Sistema operacional: Deve ser baseado em Linux, com um ciclo de vida longo e suporte estendido, garantindo atualizações de segurança e correções de *bugs* durante um período extenso.

2.1.2.5.2. Versão do Kernel: O Kernel do Linux deve ser de uma versão recente, assegurando compatibilidade com o software moderno e hardware de última geração.

2.1.2.5.3. Suporte para arquitetura ARM: O sistema operacional deve suportar a arquitetura de processamento ARM, proporcionando eficiência energética e de desempenho.

2.1.2.5.4. Repositório de pacotes: Deve incluir um vasto repositório de pacotes de software pré-compilados para instalação.

2.1.2.5.5. Suporte para contêineres: Deve oferecer suporte nativo para tecnologias de contêineres, como Docker, permitindo o empacotamento e a distribuição de software de maneira eficiente.

2.1.2.5.6. Segurança: O sistema operacional deve oferecer recursos de segurança robustos, incluindo atualizações automáticas de segurança e políticas de controle de acesso obrigatório.

2.1.2.5.7. Compatibilidade: Deve ser compatível com APIs e interfaces de linha de comando comuns, para facilitar a administração e a integração com outros sistemas.

2.1.2.6. Relatório de Fila – A solução deve prover relatórios detalhados e focados na produtividade de um Grupo de atendimento.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

Esses relatórios devem conter informações quantitativas das chamadas recebidas por este grupo, incluindo:

2.1.2.6.1. Tempo Médio de Chamada: O relatório deve registrar o tempo médio de todas as chamadas, proporcionando uma medida da eficiência do atendimento.

2.1.2.6.2. Tempo Médio de Atendimento: O relatório deve calcular o tempo médio que leva para uma chamada ser atendida, permitindo ao gestor identificar possíveis atrasos no atendimento.

2.1.2.6.3. Ligações Perdidas: O número de chamadas que não foram atendidas deve ser registrado e destacado para que medidas corretivas possam ser tomadas.

2.1.2.6.4. Ligações Atendidas: O número de chamadas atendidas com sucesso também deve ser incluído no relatório, proporcionando uma visão clara do volume de trabalho da equipe.

2.1.2.6.5. Ligações Excedendo o Limite de Tempo Pré-definido: O relatório deve identificar qualquer chamada que exceda um limite de tempo pré-definido na configuração da fila. Isso permitirá ao gestor identificar e solucionar gargalos de desempenho.

2.1.2.7. Os dados quantitativos e qualitativos devem permitir ao gestor uma visão clara e ampla do desempenho preventivo e corretivo do software fornecido.

2.1.2.7.1. Período: Data para consulta dos dados pré-determinadas como: Hoje, últimos 7 dias, últimos 15 dias, últimos 30 dias e ou data específica, sendo que este último requer inserir uma data inicial e final;

2.1.2.7.2. Tipo: O tipo de visualização dos dados poderá ser Sintético ou Analítico;

2.1.2.7.3. Relatório Sintético – O relatório de fila do tipo sintético deve sumarizar as informações das ligações recebidas na fila de atendimento, apresentando totalizadores das chamadas por status, informações específicas de desligamento das chamadas quando atendidas e tempos médios.

2.1.2.7.4. Totais: Dados totais da fila separados pelo status: Atendida, Abandonada e Tempo Limite.

2.1.2.7.5. Dados das Chamadas Atendidas: Totalizadores das chamadas atendidas por algum operador da fila. Essas informações devem incluir chamadas transferidas, desligadas pelo operador ou desligadas pelo cliente.

2.1.2.7.6. Médias de Tempo: Tempos médios de espera, atendimento e chamada das ligações na fila.

2.1.2.7.7. Chamadas Excedendo o Limite de Tempo: O relatório deve identificar chamadas que excederam um tempo limite pré-definido na configuração da fila. Por exemplo, se a fila



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

for configurada para ter um tempo limite de 30 segundos, qualquer chamada que exceda esse limite deve ser marcada como "Tempo Limite". Este tempo limite deve ser configurável de acordo com a necessidade.

2.1.2.7.8. Porcentagem das Ligações: Além da totalização, o relatório deve apresentar a porcentagem das ligações atendidas, abandonadas e que atingiram o tempo limite.

2.1.2.7.9. Relatório Analítico – O relatório analítico deve proporcionar uma visão detalhada de cada chamada que entrou em uma fila especificada, apresentando as seguintes informações:

2.1.2.7.10. Data de Processamento: A data e o horário em que a ligação foi processada.

2.1.2.7.11. Fila: A fila específica em que a chamada foi alocada.

2.1.2.7.12. Ramal: O ramal específico que atendeu ou recebeu a chamada.

2.1.2.7.13. Nome do Agente: O nome do agente que atendeu a chamada.

2.1.2.7.14. Status da Ligação: O status da chamada, se foi atendida, não atendida, ou excedeu o tempo limite.

2.1.2.7.15. Tempo de Espera: O tempo que a ligação aguardou na fila antes de ser atendida.

2.1.2.7.16. Tempo de Atendimento: O tempo total em que o agente esteve em contato com o cliente.

2.1.2.7.17. Motivo do Desligamento: Informação sobre quem encerrou a chamada, se foi desligada pelo operador, pelo cliente ou se a ligação foi transferida para outro ramal pelo operador.

2.1.2.7.18. Opção de Áudio: Caso o operador tenha permissão para acessar gravações de chamadas, o relatório deve apresentar a opção de ouvir o áudio da chamada.

2.1.2.7.19. Filtros de Relatório: O relatório deve permitir a aplicação de vários filtros para uma visualização de dados mais específicos e detalhados. Estes filtros incluem:

2.1.2.7.20. Fila: O relatório deve permitir que os usuários selecionem e visualizem dados de uma ou mais filas de atendimento. Isso permite análises detalhadas de grupos de filas específicas, auxiliando os gestores na avaliação do desempenho e na tomada de decisões estratégicas.

2.1.2.7.21. Número de Origem: Para análises mais granulares, o filtro por Número de Origem deve estar disponível. Isso permitirá que os usuários visualizem informações de chamadas de um número de origem específico, facilitando o rastreamento e a análise de padrões de chamadas individuais.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

2.1.2.8. Relatório do Operador – Este relatório deve se concentrar na produtividade individual de cada operador, permitindo uma análise precisa do desempenho individual. O foco principal deste relatório deve ser a análise de disponibilidade de cada operador, incluindo detalhes sobre logins, logoff e pausas.

2.1.2.9. Operadores – Cadastro de operadores.

2.1.2.9.1. Código: Número único para identificação do operador.

2.1.2.9.2. Nome: Nome completo do operador.

2.1.2.9.3. Senha: Senha pessoal para o login do operador.

2.1.2.9.4. Fila: Filas que o operador estará presente ao efetuar Login. Além disso, o operador terá a opção de visualizar outras filas, independente de sua participação nelas, proporcionando maior visibilidade e consciência da situação geral do call center.

2.1.2.9.5. Prioridade: Define a prioridade de atendimento do operador na fila. Podendo ter prioridade sobre outros operadores com prioridades diferentes.

2.1.2.9.6. Email: Endereço de email para comunicação e possíveis notificações relativas ao operador.

2.1.2.10. Pausas – Cadastro de pausas.

2.1.2.10.1. Nome: Nome descritivo de cada pausa, como por exemplo: Banheiro, Almoço, Café, etc.

2.1.2.10.2. Habilitar edição e cadastro: O sistema deve permitir a edição de pausas existentes e o cadastro de novas pausas conforme as necessidades da operação.

2.1.2.11. Interface Web e Webphone - O sistema deve possuir uma interface web, incluindo um webphone, que não dependa de um softphone tradicional e seja baseado na tecnologia WebRTC SIP. O WebRTC (Web Real-Time Communication) é uma tecnologia que permite a comunicação em tempo real pela web sem a necessidade de plugins ou softwares adicionais. Ela permite a realização de chamadas de voz e vídeo, compartilhamento de arquivos e chat diretamente no navegador, usando uma conexão peer-to-peer.

2.1.2.11.1. Especificações técnicas:

2.1.2.11.1.1. *Login*: O *Login* conectará o operador e o inserirá dentro das filas configuradas em seu cadastro;

2.1.2.11.1.2. *Logoff*: O *Logoff* desconectará o operador, o removerá de todas as filas em que estava logado e deixará seu ramal offline para ligações e monitoramento;

2.1.2.11.1.3. *Pausa*: O operador não receberá chamadas externas da fila enquanto estiver em pausa;

2.1.2.11.1.4. *Não Perturbe*: O operador não receberá chamadas internas e externas diretas enquanto estiver com a função "Não Perturbe" ativada;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

2.1.2.11.1.5. *Ajustes de Dispositivo de Áudio: O operador poderá selecionar o hardware para áudio de saída ou entrada, podendo escolher o dispositivo disponível como microfones, headsets ou caixas de som;*

2.1.2.11.1.6. *Ajustes de Ring de Ligação: O operador poderá ajustar o volume do ring de entrada e o volume do ring de ligação de saída;*

2.1.2.11.1.7. *Histórico de Ligações: Na mesma tela do webphone, o operador poderá visualizar o histórico de ligações recebidas, realizadas e perdidas. Se tiver permissão, também poderá ouvir as gravações das ligações que realizou ou recebeu;*

2.1.2.11.1.8. *Visualização de Filas de Atendimento: O operador poderá visualizar as filas de atendimento para as quais tem permissão de visualização, bem como as chamadas em espera;*

2.1.2.11.1.9. *Espionar Ligações: Caso tenha permissão, o operador poderá escutar ligações em andamento;*

2.1.2.11.1.10. *Pausar e Despausar outros Operadores: Se tiver permissão, o operador poderá pausar e despausar outros operadores;*

2.1.2.11.1.11. *Inserir ou Excluir Operadores: Se tiver permissão, o operador poderá inserir ou excluir operadores de modo manual;*

2.1.2.11.1.12. *Status de Ramais: Na mesma tela do webphone, o operador poderá ver o status em tempo real de todos os ramais, se tiver permissão. Ele também poderá filtrar e ordenar os ramais por nome, número ou status (online/offline);*

2.1.2.11.1.13. *Agenda Telefônica: Na mesma tela do webphone, o operador terá acesso à agenda telefônica e poderá realizar chamadas para qualquer número da agenda com um único clique.*

2.1.2.11.1.14. *Botão de Espera: Deve existir um botão que permita ao operador colocar a chamada atual em espera;*

2.1.2.11.1.15. *Botão de Mudo: Deve existir um botão que permita ao operador silenciar a chamada, impedindo que o outro lado o ouça, mas ainda permitindo que ele ouça o interlocutor;*

2.1.2.11.1.16. *Botão de Transferência: Deve existir um botão que permita ao operador transferir a chamada para outro ramal. A transferência pode ser do tipo direta, onde a chamada é enviada imediatamente para o outro ramal, ou assistida, onde o operador primeiro liga para o outro ramal para confirmar se o mesmo pode atender a chamada antes de realizar a transferência. Ambas as operações*





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

*devem ser realizadas sem a necessidade de digitar códigos DTMF;*

*2.1.2.11.1.17. Teclado DTMF: Deve existir um teclado de discagem na interface do operador para interação e envio de DTMF durante a ligação, útil para navegar em sistemas automatizados ou inserir informações como códigos de acesso.*

2.1.2.12. Painel de Monitoramento: A solução deve oferecer uma interface de fácil visualização que fornece uma visão geral do desempenho da fila de atendimento em tempo real. Este painel deve exibir:

2.1.2.12.1. Informações dos Operadores: Indicar quais operadores estão logados, pausados e atualmente em ligação. Deve ser possível também visualizar filas nas quais o operador não participa, independente de estar logado nelas ou não.

2.1.2.12.2. Chamadas em Espera: Listar os números de telefone que estão aguardando para ser atendidos na fila.

2.1.2.12.3. Estatísticas da Fila: Fornecer estatísticas em tempo real sobre as chamadas da fila, incluindo o número de chamadas atendidas, abandonadas e que excederam o tempo limite.

2.1.2.12.4. O Painel de Monitoramento também deve permitir a personalização visual, incluindo a capacidade de expandir e arrastar elementos de fila para uma disposição que melhor atenda às necessidades dos supervisores.

2.1.2.13. Requisitos de Programação:

2.1.2.13.1. Cadastro de Agentes: Implementação de cadastro para cada usuário do CallCenter (TARM's, Rádio Operadores e Médicos Reguladores), com atribuição de um código e senha únicos.

2.1.2.13.2. Cadastro de Filas de Atendimento: Criação e configuração de filas de atendimento específicas para cada setor (TARM, Rádio Operador e Médico Regulador).

2.1.2.13.3. Distribuição de Chamadas: Programação de uma lógica de distribuição de chamadas que priorize o Agente que estiver ocioso há mais tempo.

2.1.2.13.4. Mensagem Automática: Configuração de mensagem automática para chamadas em fila de espera, informando aos clientes sobre sua posição atual na fila.

2.1.2.13.5. Painel de Monitoramento: Configuração de um painel de monitoramento em tempo real que exibe dados sobre o status atual dos Agentes e das filas de atendimento.

2.1.2.13.6. Administração do Sistema: Definição de um usuário e senha para o administrador responsável pela gestão do sistema e pela emissão de relatórios do CallCenter. Este administrador terá a capacidade de alterar configurações,



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

monitorar o desempenho do atendimento e gerar relatórios detalhados.

### **2.1.3. MÓDULO ANTI-TROTE**

2.1.3.1. Este módulo proporciona uma solução eficaz para identificar, prevenir e administrar ligações de trote. Ele oferece recursos para bloquear automaticamente chamadas indesejadas e gerenciar sua liberação

#### 2.1.3.1.1. Especificações técnicas:

2.1.3.1.1.1. *Integração com o Webphone do Call Center: O módulo Anti-Trote será incorporado ao webphone de cada operador, através de um botão "TROTE", facilitando a identificação e o bloqueio de chamadas de trote.*

2.1.3.1.1.2. *Liberação Automatizada de Números Bloqueados: O sistema deverá incluir uma funcionalidade para desbloqueio automático dos números previamente bloqueados, após um período de tempo configurável.*

2.1.3.1.1.3. *3 Relatórios de Números Bloqueados: O módulo fornecerá relatórios detalhados que listam os números bloqueados durante um período específico.*

2.1.3.1.1.4. *Áudio de Mensagem de Bloqueio: Quando um número que consta na lista de bloqueios tentar ligar novamente para o número 192, receberá automaticamente um áudio com uma mensagem informando sobre o bloqueio.*

2.1.3.1.1.5. *Tempo Configurável para Liberação dos Números Bloqueados: Os administradores do sistema terão a capacidade de definir o período de tempo após o qual um número bloqueado será automaticamente desbloqueado.*

2.1.3.1.1.6. *O módulo deverá suportar até 3000 requisições mensais.*

### **2.1.4. MÓDULO PESQUISA DE SATISFAÇÃO**

2.1.4.1. Esse módulo é projetado para avaliar a satisfação do cliente por meio de um sistema interativo de votação por voz. Ao final do atendimento, o operador pode transferir a ligação para a pesquisa de satisfação, onde o cliente tem a oportunidade de avaliar a qualidade do serviço prestado.

#### 2.1.4.1.1. Especificações técnicas:

2.1.4.1.1.1. *Transferência para Pesquisa: O operador deve ser capaz de transferir a chamada para a pesquisa de satisfação com facilidade e de forma intuitiva.*

2.1.4.1.1.2. *Personalização da Pesquisa: O sistema deve permitir a personalização das perguntas da pesquisa de satisfação, permitindo a criação de perguntas adequadas à operação.*



2.1.4.1.1.3. *Registro de Respostas: As respostas dadas pelos clientes devem ser registradas e associadas à ligação e ao operador correspondente.*

2.1.4.1.1.4. *Relatório de Pesquisa de Satisfação: Deve ser possível gerar um relatório contendo as avaliações dos clientes, o número de quem respondeu à pesquisa, a nota dada e os dados do operador que realizou o atendimento.*

## **2.1.5. REQUISITO DE DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DE FUNÇÕES SERVERLESS**

2.1.5.1. Para garantir a alta disponibilidade e o desempenho ideal do sistema, é fundamental a implementação de um recurso que permita a escolha e alteração das regiões de servidor para as funções serverless. Este recurso permitirá a manutenção constante da operacionalidade do sistema, mesmo no caso de incidentes em uma região específica.

2.1.5.1.1. Especificações técnicas:

2.1.5.1.1.1. Seleção de Região: O sistema deve permitir a escolha da região de servidor em que as funções serverless serão implementadas. Isso permite que os servidores mais próximos dos usuários sejam selecionados para minimizar a latência e maximizar o desempenho.

2.1.5.1.1.2. Redundância entre Regiões: Para garantir a disponibilidade constante do sistema, é importante que se possa implementar funções serverless em múltiplas regiões simultaneamente. Se um problema ocorrer em uma região, o sistema continuará a operar nas outras regiões.

2.1.5.1.1.3. Mudança de Região: Se ocorrer um problema em uma região específica, o sistema deve permitir a mudança rápida e fácil para outra região. Isso permite que a operação do sistema continue com o mínimo de interrupção possível.

2.1.5.1.1.4. Preservação de Configurações e Dados: Ao mudar de região, todas as configurações e dados relevantes devem ser mantidos, garantindo a continuidade das operações sem perda de dados ou necessidade de reconfiguração.

## **2.1.6. MÓDULO DE GERENCIAMENTO**

2.1.6.1. Disponibilizar ferramenta em Cloud para monitoramento de diversos componentes de TI, incluindo redes, servidores, máquinas virtuais e serviços em nuvem. Deve fornecer métricas de monitoramento, entre outras, utilização da rede, carga da CPU e consumo de espaço em disco de servidores.

2.1.6.1.1. Especificações técnicas:

2.1.6.1.1.1. Mapa de monitoramento de todos os roteadores da rede Centralizada.



2.1.6.1.1.2. Verificação de operação dos seguintes serviços nos servidores Linux Debian 11: Carga de processamento de memória, canal SIP travado, espaço em disco, interligação SIP desconectada e "wrongpassword".

2.1.6.1.1.3. Monitoramento em tempo real dos seguintes serviços nos servidores Linux Debian 11: Asterisk, MySQL, SIP trunk, SIP extension, Link dados, Link SIP e Fail2Ban.

## **2.1.7. MÓDULO DE MENSAGENS**

2.1.7.1. Este módulo é responsável pela comunicação interna entre os usuários da plataforma. A solução precisa ser incorporada no software proposto e não pode ser uma solução de terceiros.

2.1.7.1.1. Especificações técnicas:

2.1.7.1.1.1. Integração com o sistema de gerenciamento de usuários: O módulo de mensagens deve estar integrado ao sistema de gerenciamento de usuários, permitindo que qualquer usuário registrado na plataforma possa enviar e receber mensagens.

2.1.7.1.1.2. Os usuários devem ser capazes de enviar mensagens individuais para outros usuários.

2.1.7.1.1.3. Notificações de novas mensagens: Os usuários devem receber notificações em tempo real sobre novas mensagens recebidas.

2.1.7.1.1.4. Histórico de mensagens: O sistema deve manter um histórico das mensagens enviadas e recebidas por cada usuário, permitindo a consulta dessas informações a qualquer momento.

2.1.7.1.1.5. Segurança e privacidade: Todas as mensagens devem ser criptografadas para garantir a segurança e a privacidade da comunicação entre os usuários. Apenas o remetente e o destinatário devem ser capazes de ler o conteúdo das mensagens enviadas.

2.1.7.1.1.6. Interface intuitiva e fácil de usar: A interface para a funcionalidade de mensagens deve ser simples e intuitiva, facilitando o envio e a leitura de mensagens por todos os usuários.

## **2.1.8. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA 24x7**

2.1.8.1. O suporte técnico e a manutenção preventiva e corretiva do sistema deverão ser realizadas pela CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não seja capaz de prestar a assistência e manutenção do sistema diretamente, deverá indicar a empresa que prestará os serviços. No entanto, a CONTRATADA continuará sendo corresponsável pelos serviços prestados, sendo exigido que a empresa indicada seja devidamente credenciada e possua uma estrutura técnica e corpo técnico funcional adequados. Além disso, a



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

CONTRATADA deve garantir uma logística de reparo eficiente e devolução de peças consertadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

2.1.8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de telecomunicações baseado em Asterisk e hospedado na nuvem, que atenda plenamente às necessidades de comunicação do serviço 192 da CONTRATANTE.

2.1.8.3. Dada a natureza do serviço de emergência 192, a CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de um sistema de backup que possa ser acionado imediatamente em caso de falhas no sistema principal, garantindo assim o funcionamento contínuo do serviço.

2.1.8.4. A CONTRATADA deve oferecer suporte a visitas técnicas presenciais, se necessário. Quando solicitado, um técnico qualificado deve estar disponível para visitar o local em até 8 horas.

2.1.8.5. O sistema ofertado deve ser compatível com as principais operadoras de telefonia, incluindo, mas não se limitando a, Sercomtel e Algar. Esta compatibilidade é fundamental para garantir que o sistema possa gerenciar adequadamente as ligações para o número 192.

2.1.8.6. Monitoramento de ambientes: Controle e total monitoramento do sistema, status do PBX, consumo de recursos de hardware e estatísticas gerais de operações.

2.1.8.7. Administração de cadastros: Cadastro de ramais PJSIP, grupos de ramais, troncos SIP, *voicemail*, contatos, grupos de contatos, filas de atendimento e centro de custos.

2.1.8.8. *Webphone*: Um *softphone* embutido na interface do sistema que permite aos operadores fazerem e receberem chamadas diretamente do navegador.

2.1.8.9. Relatórios de chamadas e estatísticas: Relatórios de registro de chamadas (atendidas, não-atendidas e ocupadas), acompanhamento de fluxo por chamada e agrupamento de chamadas por centro de custos.

2.1.8.10. Gravação de chamadas: O sistema deve permitir realizar gravação automática de chamadas ou gravação sob demanda.

2.1.8.11. URA de atendimento automático: Ilimitados menus de URA, possibilitar distribuição de chamadas para ramais, filas ou grupos.

2.1.8.12. Cadastro de troncos com outras operadoras IP: O sistema deve permitir a configuração e o gerenciamento de troncos SIP com várias operadoras IP.

2.1.8.13. Cadastro de novos áudios: O sistema deve permitir o upload e remoção de arquivos de áudio para serem usados nas URAs, mensagens de espera, etc.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

2.1.8.14. Cadastro de pesquisa de satisfação: O sistema deve permitir a criação e o gerenciamento de pesquisas de satisfação que podem ser aplicadas no final de uma chamada.

2.1.8.15. Log de Usuários: Monitorar alterações na interface vinculadas a usuários, administradores ou não.

2.1.8.16. Quando solicitada intervenção técnica (assistência e manutenção) dos problemas apresentados, após notificação do CONTRATANTE, sendo esta notificação via e-mail, *helpdesk* por telefone, a CONTRATADA deverá atender a Central de Regulação, Central Administrativa, Bases Descentralizadas e Torres de Rádio, cumprindo as seguintes SLA (*Service Level Agreement*) de atendimento:

2.1.8.16.1. **SLA nível 1** - até 48 horas: Configurações de ramais, alterações de rotas de saída e entrada, alterações na URA, cadastro de contatos, cadastro de centros de custos, entre outros serviços de baixa prioridade.

2.1.8.16.2. **SLA nível 2** - até 08 horas: Ramais inoperantes, queda de ligações, entre outros serviços de média prioridade.

2.1.8.16.3. **SLA nível 3** - até 04 horas: Paralisação parcial do sistema, entre outros serviços de alta prioridade.

2.1.8.16.4. **SLA nível 4** - até 02 horas: Paralisação total do sistema, entre outros serviços com altíssima prioridade.

2.1.8.17. Os serviços englobarão suporte técnico, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática e telecomunicações objeto do presente edital.

2.1.8.18. A CONTRATADA deverá:

2.1.8.18.1. Prover as seguintes integrações do *software* de telefonia com o *software* de Gestão de Regulação do SAMU:

2.1.8.18.2. Blacklist de ligações de trote telefônico com tempo de bloqueio configurável, ou seja, quando o Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) identificar essa ligação e clicar no campo "TROTE" no *software* de Gestão de Regulação ou Telefonia, então esse número deve ser encaminhado para a blacklist, com um tempo pré programado de bloqueio, através de um webclient do operador;

2.1.8.18.3. No campo "DDD/número" do *software* de Gestão de Regulação, este deve ser preenchido automaticamente pelo sistema, no momento que o TARM atenda uma ligação externa;

2.1.8.18.4. As transferências telefônicas do TARM para o Médico Regulador devem ser encaminhadas para uma fila de atendimento, sendo esta responsável por direcionar automaticamente a chamada telefônica junto com a ocorrência do *software* de Gestão de Regulação do SAMU.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

2.1.8.18.5. Possuir equipe de desenvolvimento capaz de facilitar integrações de futuras soluções que poderão ser implementadas, inclusive com o software de Gestão de Regulação do SAMU;

2.1.8.18.6. Possuir sistema de gerenciamento do CallCenter, para registro dos logs das conexões e registro dos acessos externos da rede do sistema;

2.1.8.18.7. Disponibilizar um serviço de helpdesk para todas as solicitações da CONTRATANTE e dos logs do sistema de telefonia;

2.1.8.18.8. Prover gerenciamento, segurança e manutenção da rede de dados;

2.1.8.18.9. Prover gerenciamento de backup de dados do servidor, além de backup das gravações telefônicas no servidor e em nuvem;

2.1.8.18.10. Prover base de dados atualizada, com os números telefônicos (Hospitais, UPA's, Postos de Saúde, etc) para todos os webphones do CallCenter;

2.1.8.18.11. Documentar as análises e intervenções efetuadas (gerar relatórios técnicos);

2.1.8.18.12. Auxiliar na detecção de erros e falhas nas operações de todo o sistema;

2.1.8.18.13. Criar relatório mensal de todas as atividades efetuadas;

2.1.8.18.14. Prestar consultoria na aquisição de equipamentos e sistemas de informática, telefonia e segurança;

2.1.8.18.15. Elaborar planos de uso, e treinamento operacional do CallCenter e seus acessórios aos usuários;

2.1.8.18.16. Elaborar e gerir todos os firewalls de segurança do sistema do CallCenter.

2.1.8.19. A CONTRATADA deverá prover serviço de VPN entre todas as unidades, sendo a Central de Regulação, Unidade Administrativa, Bases Descentralizadas e Torres de Rádio. Cada unidade deverá possuir uma rede LAN distinta para sua comunicação VPN.

### **3. DO OBJETO**

3.1. Contratação de empresa especializada na área de Telecomunicações para fornecimento de solução para gerenciamento de chamadas telefônicas e armazenamento dos dados gerados, fornecendo a assistência necessária para seu pleno funcionamento 24 horas por dia, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos;

3.2. Os serviços serão executados durante 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo, conforme interesse da Administração Municipal, ser



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93

### **4. JUSTIFICATIVA**

- 4.1. Considerando a lei federal 13.787/2018, que disciplina a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuários de paciente e estabelece como prazo mínimo de 20 (vinte) anos a partir do último registro em prontuário; Considerando que todas as etapas do atendimento podem ser consideradas elementos integrantes de um PRONTUÁRIO MÉDICO, à semelhança de uma Classificação de Risco Pré Consulta ou uma Anamnese propriamente dita em âmbito Hospitalar ou Pré Hospitalar Fixo, pois são dados clínicos referentes à um agravo agudo à Saúde, e em um determinado momento, há a intervenção médica, não só no sentido de regular/ordenar a solicitação e o seu atendimento, como também a fim de elucidar melhor a gravidade desta;
- 4.2. Considerando a Resolução CFM Nº 2110 de 19/11/2014 que resolve, dentre outras coisas, no seu artigo 8º, & 2º que para fins de boa assistência e segurança aos pacientes, é obrigatória a gravação de todas as ocorrências médicas pela Central de Regulação do Serviço de Atendimento Pré Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência; Considerando que todas as informações coletadas pelo SAMU 192 por ocasião dos atendimentos aos agravos à Saúde, estão sujeitos às mesmas normas de sigilo e confidencialidade determinadas pelo CFM e CRM no que concerne a Prontuários Médicos; Considerando que as informações do SAMU devem ser gravadas e arquivadas à semelhança dos procedimentos documentais em regime hospitalar;
- 4.3. Considerando a PORTARIA Nº 2.657, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004 DO MINISTERIO DA SAÚDE que estabelece as atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais SAMU-192. Na parte que trata do DIMENSIONAMENTO TÉCNICO PARA A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS CENTRAIS DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS – CENTRAIS SAMU-192.
- 4.4. Considerando os memorandos internos 49984/2022 e 993/2023 da SMTI/ DITC, que evidencia que a estrutura atualmente ofertada para suporte das gravações das ligações ao telefone 192, não oferece a plenitude das necessidades de armazenamento, continuidade do serviço, manutenção e suporte e orienta a busca de uma solução adequada à demanda; Considerando que atualmente a central de regulação do SAMU recebe aproximadamente 130 ligações/dia, sendo que cada uma dessas obrigatoriamente deve ser gravada e mantida por um período longo, ocasionando na necessidade de estrutura de hardware e softwares especializados e que atendam esta natureza. A estrutura tecnológica em uso no momento não é capaz de garantir, em sua totalidade, a ininterruptabilidade do serviço de gravação das chamadas ou a guarda destes dados, pois trata-se de estrutura não especializada para este fim. Há repetidamente, por ação de vandalismo ou intempéries, a interrupção do serviço de telefonia, dificultando o acesso da população à central de regulação, pois o serviço de telefonia cabeada é interrompida, fato que será extremamente minimizado com a disponibilização de conectividade por VOIP, que não necessita das estruturas convencionais de conectividade de telefonia, garantindo assim o pleno funcionamento da central para atendimento da demanda oriunda da população. Outro ponto significativo consta do volume de dados armazenados devido as gravações telefônicas, atualmente armazena-se cerca de 2 Gigabytes de dados gerados pelo armazenamento das ligações telefônico, podendo chegar a 780 Gigabytes por ano, e há ainda a necessidade de assegurar backups dessas





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

gravações, o que exige cerca de 1.5 Terabytes de espaço para armazenamento das informações, para evitar a falta de espaço previu-se a quantidade de 10 Terabytes, considerando eventual aumento de demandas, caso que ocorre no advento de epidemias e/ou emergências em saúde pública, além do tempo mínimo legal para manter a guarda desses dados;

- 4.5. A sala de regulação médica deve ser estruturada de acordo com as seguintes diretrizes e características: a)... g) sistema de gravação digital contínua para registro de toda a comunicação efetuada por telefone e rádio, com acesso protegido, permitido apenas às pessoas autorizadas pela Coordenação do Serviço; e h) sistema de gestão informatizado para arquivamento dos registros gerados pela regulação.

### **5. DOS PREÇOS MÁXIMOS**

- 5.1. O valor máximo total da presente licitação é de **Valor Máximo: Valor Máximo:** o valor máximo mensal será de **R\$ 13.689,00** (treze mil, seiscentos e oitenta e nove reais), perfazendo um valor máximo anual de **R\$ 164.268,00** (cento e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais);
- 5.2. O valor foi apurado a partir da planilha de preços em anexo, elaborada com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo e do Banco de Preços Negócios Públicos porém o orçamento foi retirado de uma licitação do ano de 2022 o que não condiz com a realidade de mercado atual.

### **6. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SEDIADOS LOCALMENTE;**

- 6.1. Considerando o objeto deste termo de referência, requer que seja aplicado o benefício de prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, conforme disposição do Decreto nº 30.699, de 26 de setembro de 2022, o qual regulamenta a margem de preferência nas contratações públicas de bens no âmbito da Administração Pública;

### **7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- 7.1. Os serviços deverão ser entregues na Central do SAMU, sito à Av. Brasil, 1637, 4º. Andar - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85864-000 – Fone: (45) 3301-1162, de segunda a sexta das 08:00h as 14:00h, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração; Responsável pelo recebimento: Thiago Cavalcante de Oliveira - responsável pela Informática da Saúde;
- 7.2. O licitante deverá atentar para a qualidade dos serviços prestados, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Termo de Referência; O pagamento ficará condicionado à entrega dos serviços no respectivo endereço e ao aceite da Administração, após a realização das análises e conferência e testes dos serviços entregues conforme as especificações do Edital;
- 7.3. Prazo de entrega: em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato/recebimento do empenho;
- 7.4. A execução dos serviços bem como entrega dos bens nos locais deverá ser informada ao gestor/fiscal do contrato previamente, para que estes possam acompanhar, de forma que a entrega ou prestação sem a devida comunicação ensejará notificação e apuração das possíveis irregularidades praticadas;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

- 7.5. O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior;

### **8. DEVERES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir a execução do contrato;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos e serviços, no local designado, bem como atestar na nota fiscal/fatura do objeto contratado, quando do seu aceite;
- 8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos do Edital e seus anexos, após aprovação da execução do objeto do contrato;
- 8.4. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais previstas no Edital e seus anexos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 8.5. Todos os recursos de infraestrutura, bem como servidores de banco de dados, servidores de aplicativos e servidores de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda objeto deste edital, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso, sob pena de descumprimento contratual;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

### **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. Responsabilizarem-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam finalizados nas dependências do SAMU - base central e bases descentralizadas. Tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 9.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo SAMU;
- 9.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações;
- 9.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 9.6. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

- 9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.8. A empresa CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas aos seus recursos humanos;
- 9.9. A empresa CONTRATADA depois de notificada para realizar ou orçar o serviço de reparo e manutenção, terá o prazo de no máximo 24h para finalizar;
- 9.10. Todos os custos com equipamentos, pessoal, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do processo abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste Edital;
- 9.11. Deve a contratada fornecer endereço eletrônico (email) que será fixado como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, mormente notas de empenho e eventuais notificações

### **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 10.1. Os serviços serão executados durante 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo, conforme interesse da Administração Municipal, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93;
- 10.2. A Contratada poderá opor-se à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo contratante em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência;
- 10.3. Caso haja desinteresse de prorrogação por parte da CONTRATADA ou mesmo interesse na rescisão contratual, a mesma deverá se manifestar formalmente à Secretaria Municipal da Saúde com um mínimo de 120 (noventa) dias de antecedência, sob pena da obrigatoriedade de prorrogar o Contrato até que novo processo de licitação seja homologado;

### **11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

- 11.1. A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93;
- 11.2. A Contratada quando for o caso, deverá formular a Administração Municipal o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos e Formação de Preços, e documentos que comprovem a recomposição;
- 11.3. A Contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado. 16.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo CONTRATANTE, não será admitida a suspensão da prestação dos serviços objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital;

### **12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

- 12.1. Fica responsável pela fiscalização do presente instrumento contratual Marcelo de Lima Leite e Thiago Cavalcante de Oliveira e pela gestão Ana Paula Faune;

### **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada (certificada) pela órgão responsável;

- 13.2. As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues, à PMFI, no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro, CEP: 85.851-000, Foz do Iguaçu – Paraná (Protocolo Geral do Município), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da sua data de vencimento;

a) **O protocolo, das competentes NF's, pode ser feito pela via digital, através do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba "PROCOLO DIGITAL", caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, através da aba "NÃO POSSUI ACESSO"**

- 13.3. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos. (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso), para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Guia do FGTS e Receita Federal;

- 13.4. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos;

- 13.5. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

- 13.6. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

|                   |      |        |             |
|-------------------|------|--------|-------------|
| 10.01.10.302.0560 | 2093 | 339039 | 1.303/1.496 |
|-------------------|------|--------|-------------|

- 13.7. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;

**13.8.** Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, será verificada pela CONTRATANTE documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da CONTRATADA.

- 13.9. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**MODELO II**  
PROPOSTA COMERCIAL  
(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ IE \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_  
Banco..... Agência Bancaria ..... Conta Corrente nº .....

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contrato  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

| Item                   | Especificação | UN. | QTDE | Marca | PREÇO UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------|---------------|-----|------|-------|--------------------|-----------------|
| 1                      |               |     |      |       |                    |                 |
| <b>TOTAL GERAL R\$</b> |               |     |      |       |                    |                 |

Condições de Pagamento:  
Prazo de Entrega: 12 (doze) meses;  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente  
Nome.:RG.: CPF.:



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

## **ANEXO III DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Departamento de Compras  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do  
representante legal da empresa



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023.**

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede estabelecida \_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, com domicílio na cidade de \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a \_\_\_\_\_, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E DA VINCULAÇÃO**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatório, edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

##### ***Parágrafo Primeiro***

O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 30.699/22, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2023, conforme processo administrativo nº \_\_\_\_/2023.

##### ***Parágrafo Segundo***

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do Contratante.

##### ***Parágrafo Terceiro***

A assinatura do presente contrato indica que a Contratada possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS**

O Contratante pagará à Contratada, prestação dos serviços contratados, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:



|                   |      |        |             |
|-------------------|------|--------|-------------|
| 10.01.10.302.0560 | 2093 | 339039 | 1.303/1.496 |
|-------------------|------|--------|-------------|

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela contratante, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

##### ***Parágrafo Primeiro***

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

##### ***Parágrafo Segundo***

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada pelo contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ÍNDICE DE CORREÇÃO**

O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos do parágrafo primeiro.

A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93;

A Contratada quando for o caso, deverá formular a Administração Municipal o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos e Formação de Preços, e documentos que comprovem a recomposição.

##### ***Parágrafo Primeiro***

Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

- I. Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV. Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

- V. Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- VI. Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

A comprovação de que trata o nº IV acima deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.

A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, o prazo de sessenta meses poderá ser prorrogado por até doze meses.

Na prorrogação de prazo, a Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, caberá à Contratante cumprir os requisitos previstos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente Contrato, caberá à Contratante cumprir os requisitos previstos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA INTERAÇÃO COM A CONTRATADA**

A contratada indicará formalmente à contratante, no ato da assinatura do contrato, seu preposto.

No instrumento de indicação deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

### **CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Dada a redação da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993<sup>3</sup>, a fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

---

<sup>3</sup> “Art. 67”. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.  
§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.  
§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e aplicação das penalidades conforme a lei 8666/93.

Ficam responsáveis pela fiscalização do presente instrumento contratual Marcelo de Lima Leite e Thiago Cavalcante de Oliveira e pela gestão Ana Paula Faune.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

A Contratada deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. **Prática obstrutiva:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INEXECUÇÃO DO OBJETO**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções previstas no Edital de Licitação, abaixo resumidas.

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III. Impedimento de contratar com a Administração.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, o Contratante notificará à Contratada que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do Contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### ***Parágrafo Primeiro***

Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

- I. Quando a contratada falir ou for dissolvida;
- II. Quando a contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do contratante.
- III. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da contratada sem justificativa aceita
- IV. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada,
- V. Demais hipóteses mencionadas no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação;

### **Parágrafo Segundo**

Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a Contratante, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **Parágrafo Terceiro**

Declarada a rescisão do Contrato, a Contratada se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.**

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A Publicação resumida do instrumento contratual será providenciada pela Administração através da Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (*duas*) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro  
Prefeito Municipal

Contratada



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **Anexo V - Decreto Municipal**

#### **DECRETO Nº 30.699, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

Regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 42 a 45 e 47 a 49, da Lei Complementar Federal nº [123](#), de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 369 de 16 de março de 2022, que acrescentou os arts. 50-A, 50-B, 50-C, 50-D e 50-E à Lei Complementar nº 229, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO ao solicitado nos Memorandos Internos nºs 44284, de 26 de agosto de 2022 e 49826, de 22 de setembro de 2022, emitidos pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedida prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; e
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - microempreendedores individuais – MEI, microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal nº [123](#), de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13. .../Decreto nº 30.699 – fl. 02

**Art. 2º** Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos:

- I - existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida neste Decreto;

III - o preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.

**Art. 3º** Para a aplicação do benefício de que trata este Decreto, os critérios e justificativas para a sua adoção deverão estar previstos em Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório.

§ 1º A cotação de preços para formulação do valor de referência da licitação deverá ser auferida com cautela, mediante formação de cesta de preços, devendo ser evitada a realização da estimativa com base unicamente em orçamentos com potenciais interessados na licitação sediados localmente.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no art. 2º, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

**Art. 4º** A margem de preferência obedecerá aos seguintes critérios:

I - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

II - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

.../Decreto nº 30.699 – fl. 03

III - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

IV - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 3.660.001,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil e um reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

V - nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil e um reais) não haverá margem de preferência.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como um único item, devendo sempre observar os valores individualmente aplicando a margem de preferência aos itens ou grupos que não excederem os valores previstos neste artigo.

§ 2º Não será aplicada a margem de preferência que resulte em preço acima do valor máximo de referência estabelecido em Edital.

§ 3º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 4º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

**Art. 5º** A preferência de que trata este Decreto será concedida da seguinte forma:

I - O preço válido nas licitações da modalidade pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances, ocasião em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte local melhor classificada será convocada para apresentar sua proposta no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob pena de preclusão.

.../Decreto nº 30.699 – fl. 04

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - Nas demais modalidades de licitação, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será convocada para apresentar sua proposta, no prazo previsto no instrumento convocatório.

IV - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

**Art. 6º** Não se aplica o disposto nos art. 1º ao art. 5º deste Decreto quando:

I - a melhor classificada na licitação já for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente;

II - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

V - a prioridade de contratação não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Para o disposto no inciso III do *caput* deste artigo considera-se não vantajosa a contratação quando:





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;

.../Decreto nº 30.699 – fl. 05

III - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**Art. 7º** Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

Eliane Davilla Sávio  
**Secretária Municipal da Administração – Interina**